



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 19/11/2018**

**HORÁRIO: 09h00min (horário local)**

#### **1. PREÂMBULO:**

**O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, **mediante a Pregoeira designada pelo Decreto nº 090/2018, de 10 de julho de 2018**, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor preço - Unitário”**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços):

**DATA: 19/11/2018**

**HORÁRIO: 09h00min (horário local)**

**Local:** Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/ Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Centro.

**1.1** A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.

**1.2** A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

#### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto Registro de preços para a FUTURA e EVENTUAL aquisição de duas pás carregadeiras para atender as necessidades do município de Santa Rita do Pardo - MS, para atender a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEIMADE do Município de Santa Rita do Pardo/MS. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** - Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3** - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3** Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

- 3.4** Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- 3.5** As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.
- 3.6** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 3.7** Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.8** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.9** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.10** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 3.11** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.
- 3.12** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
- 3.13** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- 3.14** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.
- 3.15** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.16** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.16.1** Estar ciente das condições da licitação;
- 3.16.2** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.16.3** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 3.16.4** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 4.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 4.1.2** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 4.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

**4.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.4.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**4.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

**5.2** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**5.3** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**5.4** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**5.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**5.6** A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

### **5.1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.1.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) por um



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1.2** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1.3** Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos III, IV e V.

## **6 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.**

**6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**6.3** Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4** A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910, Centro, Santa Rita do Pardo– Mato Grosso do Sul.

Processo de Licitação nº**160/2018** Pregão Presencial nº **079/2018**

**DATA:** 19/11/2018

**HORÁRIO:** **09h00min** (horário local)

**Envelope 001 - Proposta**

Licitante: Razão Social: .....

CNPJ: ..... Inscr. Est. : .....

Endereço: .....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910, Centro, Santa Rita do Pardo– Mato Grosso do Sul.

Processo de Licitação nº**160/2018** Pregão Presencial nº **079/2018**

**DATA:** 19/11/2018

**HORÁRIO:** **09h00min** (horário local)

**Envelope 002 - Documentação**

Licitante: Razão Social: .....

CNPJ: ..... Inscr. Est. : .....

Endereço: .....



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Após a abertura das propostas de preço será aberto o envelope contendo a documentação da empresa vencedora na fase anterior procedendo-se a análise da documentação relativa à habilitação da mesma e, caso esta seja desabilitada chamar-se-á a empresa subsequente, respeitando-se a ordem de classificação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1- As empresas deverão apresentar as propostas em **formulário padrão** fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.2.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da sua abertura.

7.2.2 - VALOR: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.2.3 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos objetos.

7.2.4 - PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao Município de Santa Rita do Pardo/MS no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6 A empresa licitante deverá entregar o objeto licitatório conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas com valores de até 10% acima da proposta de menor valor.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

8.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

OBS: Os itens mencionados acima são facultativos se já tiverem sido apresentados no credenciamento.

### **9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.1 Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante ao (a) Pregoeiro (a), que deverão estar em vigor na data de disputa do item.

9.2.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Cópia do cartão do CNPJ.
- f) Cópia do alvará de funcionamento da empresa.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.2.3 Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do item.



**9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

### **9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO.**

**I** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**§ 1º Fica as empresas MEI - Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.**

**A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.**

**II** - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

### **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **13. DO EMPENHO**

**13.1.** O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**13.2.** Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**14.1** Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

**14.2** O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados no item 9.

**14.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

**14.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

#### **14.5 PRAZO DE ENTREGA:**

O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao Município de Santa Rita do Pardo/MS no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para contratante.

**14.6** Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

**14.7** A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

**14.8** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**14.9** Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

**I)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**II)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**III)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

**14.10** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social -





**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**15.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

**15.3** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**15.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

**15.5** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS , através da Seção de Compras e Contratos;

**15.6** O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

**15.7** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**15.8** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

**15.9** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

**15.10.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**V** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**16.1** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**16.2** Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita do Pardo/MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**16.3** As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

**16.4** A infligência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

## **17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S):**

**17.1** Os serviços/produtos constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

**17.2** O Município de Santa Rita do Pardo/MS reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

**17.3** Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item **17.1**

**17.4** - A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar/prestar os serviços em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão ou parcela dele, conforme mediações a serem realizadas



por esta entidade política.

## **19. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**19.1** Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda do Município.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1**– As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

- 1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02.12 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS
- 15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**20.2** - Consta nos autos do Processo, documento emitido pelo Secretario de Finanças do Município, para garantir disponibilidade orçamentária apta a acobertar a presente despesa.

## **21. DESCLASSIFICAÇÃO:**

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- 21.1** - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.
- 21.2** - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 21.3** - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.
- 21.4** - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- 21.5** - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**22.2** É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.3** Fica assegurado ao Município de Santa Rita do Pardo/MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.4** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe a legislação vigente.

**22.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**22.7** O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**22.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.11** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

**22.12** – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

**22.13** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**22.14** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**22.15** – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**22.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**22.17** Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

**22.18** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

**22.19** A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min, na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910, Centro.

com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (067) 3591-2174, e ainda no e-mail [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br).

**22.20** Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subseqüente.

**22.21** É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na entrega/execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

**22.22** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

Anexo II: Proposta de preço;  
Anexo III: Modelo de declaração;  
Anexo IV: Modelo de credenciamento;  
Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;  
Anexo VI: Declaração ME e EPP;  
Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;  
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Anexo IX: Minuta do Contrato.

Santa Rita do Pardo/MS, 31 de outubro de 2018.

---

Maiany Santos da Silva  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** objeto Registro de preços para a FUTURA e EVENTUAL aquisição de duas pás carregadeiras para atender as necessidades do município de Santa Rita do Pardo - MS, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEIMADE do Município de Santa Rita do Pardo/MS. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição supracitada é para proporcionar meios para que a Secretaria de Infraestrutura possa realizar os seus trabalhos com maior agilidade.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	43869	PÁ CARREGADEIRAS NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2018/18, PESO OPERACIONAL DE MÍNIMO 10.000 KG, MOTOR 6 CILINDROS, MAR_1 TIER III, TURBO DIESEL ALIMENTADO, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 145 HP, COM HELICE REVERSÍVEL, COM TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 4 MARCHAS AVANTE E 3 A RÉ COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE MÍNIMO 8.000 KG, COM TENSÃO 24 V, ALTERNADOR MÍNIMO DE 60 AMP, COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M <sup>3</sup> , COM FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CERTIFICADO ROPS/FOPS, COM ASSENTO COM AJUSTE SUSPENSÃO MECÂNICA E RECLINÁVEL, COM FAROIS, DIANTEIROS E TRASEIROS, COM BUZINA, ALARME DE RÉ COM RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 160 LTS, COM ARTICULAÇÃO CENTRAL, COM PNEUS NO MÍNIMO 17,5 X 25, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, CINTO SEGURANÇA APOIO DE BRAÇO X COM PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS DA CABINE EQUIPADO COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GESTÃO COMPLETO VIA INTERNET EM TEMPO REAL, ORIGINAL DE FABRICA, SEM ONUS NENHUM P/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO QUE COMPOR A GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES, MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, CATALAGO DE PEÇAS; INSTALAÇÕES DA REVENDA PARA MANUTENÇÃO NO PERÍMETRO MÁXIMO DE 250 KM;	UN	2,000	371.000,00	742.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 742.000,00</b>	

**3.** O preço médio estimado por veículo é de **R\$ 371.000,00** (Trezentos e setenta e um mil reais) e o valor global médio é de **R\$ 742.000,00** (Setenta e quarenta e dois mil reais).

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

**5. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:**

O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao Município de Santa Rita do Pardo/MS no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

A previsão de entrega dos itens é parcelada e de acordo com as necessidades da secretaria, a entrega deverá ser feita no local e horário informado pelo o funcionário designado pela a contratante.

**6. CURSO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO BÁSICA.**

Os operadores deverão receber o curso de manutenção e operação básica do equipamento de no mínimo 8 horas.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**JOSÉ MESSIAS DE SOUZA**  
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 079/2018, realizado pela Prefeitura de ....., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,de .....de 2018

**Empresa**

.....





**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ a participar da licitação Pregão Presencial n° **79/2018**, instaurado pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e qualificação do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no subitem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº **79/2018**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**

**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_/MS

Sr. \_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **079/2018** .

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_/MS

Sr. \_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **079/2018**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão  
Presencial n. **79/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.